



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

Parecer nº 17/IEF/NAR PIRAPORA/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0008391/2026-32

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ROBERTO YOSHIHARU FUKUGAUTI	CPF: 968.107.778-49
Endereço: RUA GENERAL OSORIO, S/N	Bairro: CARLOTA REHDER
Município: AGUAÍ	UF: SP
Telefone: (19) 9 9622-4502	CEP: 13.860-106
E-mail: roberto@agricolafukugauti.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: AGRICOLA FUKUGAUTI LTDA.	CNPJ: 33.650.256/0001-01
Endereço: ROD PROFESSOR ZEFERINO VAZ, KM 133, 4	Bairro: ZONA RURAL
Município: PAULÍNIA	UF: SP
Telefone: (53) 3227-1010	CEP: 13.147-901
E-mail: yuri.buhler@safrasecifras.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA POVOAÇÃO	Área Total (ha): 3.922,1092
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 22.419	Município/UF: PIRAPORA/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109402-C8C4.679E.1918.487F.963D.55F0.2C7A.F123	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	9,51	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	441,03 3281	ha un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	9,51	ha	23k	0496134 0496112	8107972 8107581
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	441,03 3281	ha un	23k	0494660 0495103 0494728	8109111 8109975 8110938

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
-----------------------	---------------	-----------

Agricultura	Culturas anuais	440,13
Infraestrutura	Estradas	10,41

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Árvores isoladas		441,03
Cerrado	Cerrado Stricto Sensu		9,51

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		922,0681	m ³
Madeira de floresta nativa		110,59	m ³
Madeira de floresta plantada		1,2391	m ³
Madeira de floresta nativa	Pequi	87,6097	m ³
Madeira de floresta nativa	Caraíba	0,5499	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 07/05/2026

Data da vistoria: 26/05/2026

Data de emissão do parecer técnico: 12/06/2026

2. OBJETIVO

Analisar a viabilidade da regularização ambiental, em atendimento a solicitação para a supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 9,51 hectares e o corte ou aproveitamento de árvores nativas vivas isoladas em 441,03 hectares, num total de 3281 indivíduos.

A intervenção proposta tem como objetivo viabilizar a implantação e operação da atividade de agricultura, especificamente o plantio irrigado de laranja, mediante sistema de irrigação por pivô central, assim como a implantação e/ou adequação de vias de acesso internas ao empreendimento e infraestrutura de apoio.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Povoação, localizada no Município de Buritizeiro, tendo como seu proprietário a empresa AGRICOLA FUKUGAUTI LTDA. inscrita no CNPJ nº 33.650.256/0001-01.

Atualmente no empreendimento é desenvolvida a atividade de pecuária extensiva e silvicultura, possuindo o imóvel estruturas para o desenvolvimento da atividade, como: Casas de moradias, curral, cercas para divisão das pastagens, bebedouros e um galpão de máquinas.

O empreendimento possui uma área total medida de: 3.992,1092 ha, equivalente a 57,0301 módulos fiscais.

O acesso ao empreendimento, partindo da capital Belo Horizonte/MG, dá-se pela rodovia BR-040, seguindo até a rampa de acesso à BR-135. Em seguida, percorre-se a BR-135 até a rampa de acesso à BR-

496, permanecendo nesta rodovia até a rotatória localizada no município de Pirapora.

A partir de Pirapora, o trajeto prossegue pela BR-365 em direção a Buritizeiro. Ao chegar a Buritizeiro, continua-se pela BR-365 por aproximadamente 17 km, até o ponto de acesso à direita para a MG-161. Seguindo por esta rodovia por cerca de 36 km, realiza-se nova conversão à direita, percorrendo mais 3,6 km até alcançar o empreendimento.

A área de estudo em questão e o seu entorno, é predominantemente classificada pelo sistema climático de Köppen como “Aw”, ou seja, clima tropical com estação seca no inverno. Esse tipo climático ocorre principalmente em regiões de baixa altitude, onde as temperaturas permanecem elevadas ao longo do ano, com médias mensais sempre acima dos 18 °C. Apresenta duas estações bem definidas: uma chuvosa no verão, com precipitação média anual superior a 1.000 mm, e outra seca no inverno, quando os índices pluviométricos caem significativamente.

De maneira geral, no município de Buritizeiro, encontram-se os seguintes tipos de solo: Latossolos, Neossolos e Cambissolos.

Para caracterização dos solos, na região de inserção do empreendimento e entorno, utilizou-se como referência, o Mapa de Solos do Estado de Minas Gerais (2010). A principal classe pedológica encontrada na Área de Intervenção Ambiental (AIA) e entorno, é o Neossolo, especificamente o Neossolo Quartzarênico Órtico RQo1.

A Área objeto de Intervenção Ambiental está inserida na bacia dos rios Jequitai e Pacuí (SF6), a qual compõe a bacia hidrográfica do rio São Francisco.

No que tange ao relevo, no âmbito regional e local, a área em estudo integra as Serras e Patamares do São Francisco, situadas no alto médio curso do rio São Francisco e estendidas pelo Planalto de Diamantina e norte de Minas Gerais. Esse compartimento é caracterizado por superfícies aplainadas de elevada altitude, como os patamares, e por serras formadas pela erosão de rochas cristalinas.

As áreas de preservação permanentes e Reserva Legal do empreendimento estão em bom estado de conservação.

As propriedades estão localizadas fora de áreas de Unidade de Conservação e de Áreas de Proteção Ambiental, não sendo identificado espécies endêmicas ou ameaçadas. Segundo o mapa do IBGE, a propriedade não se encontra na área de abrangência da Lei Federal 11.428/2006 (Mata Atlântica).

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3109402-C8C4.679E.1918.487F.963D.55F0.2C7A.F123

- Área total: 3.992,1092 ha

- Área de reserva legal: 807,9690 ha

- Área de preservação permanente: 390,8539 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 807,9690 ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A área de Reserva Legal encontra-se proposta no CAR. Atualmente o empreendimento possui uma área de RL de 807,9690 ha correspondente a 20,23 % da área da propriedade, portanto de acordo com a legislação vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 3

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. Intervenção ambiental requerida

O PIA e o censo florestal foram elaborados pelo Engenheiro Florestal, PABLO SANTOS PEREIRA, CREA-MG: 412169, afim de compor processo para Intervenção Ambiental com objetivo de realizar supressão de vegetação e o corte de árvores isoladas para implantação de fruticultura e abertura de estradas internas.

A intervenção ambiental prevista consiste na supressão de vegetação nativa em área total de 9,51 ha, bem como corte e aproveitamento de 3281 árvores isoladas em uma área de 441,03 h. A intervenção ambiental com fins de supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, ocorrerá de maneira lenta e gradual.

A metodologia adotada foi definida com base na análise de imagens de satélite e na verificação visual da área, o que permitiu identificar diferentes padrões de vegetação presentes no local.

Durante o inventário, foram mensurados e identificados (nome popular e científico) todos os indivíduos arbóreos com Circunferência à Altura do Peito (CAP) $\geq 15,7$ cm, correspondente a um Diâmetro à Altura do Peito (DAP) de 5 cm, além da altura total (Ht). O CAP foi registrado em centímetros e a altura total em metros, considerando-se a direção do eixo principal até o topo da copa.

A caracterização da vegetação na área de intervenção foi realizada por meio da combinação de dois procedimentos complementares: (i) censo florestal e (ii) amostragem por parcelas de área fixa. A escolha de metodologias distintas deve-se à heterogeneidade estrutural da vegetação no imóvel, que inclui desde trechos antropizados com árvores isoladas até áreas com maior continuidade arbóreo-arbustiva, compatíveis com o Cerrado Típico.

Foram instaladas parcelas quadradas de 10 m $\times$ 10 m (100 m²), dimensão escolhida por fornecer uma unidade amostral padronizada, de fácil implantação em campo e adequada para representar a vegetação e estimar o volume de material lenhoso nas áreas a serem suprimidas, considerando a densidade e a organização estrutural da vegetação no trecho avaliado.

Nas demais porções da área, onde a vegetação apresenta maior densidade e organização estrutural, empregou-se a amostragem por parcelas de área fixa, seguindo protocolos amplamente utilizados em inventários de vegetação nativa. Essa abordagem possibilita obter estimativas representativas da composição florística, densidade, dominância e estrutura da vegetação, assegurando base técnica adequada para a avaliação ambiental.

Foram instaladas 07 (sete) parcelas de 100 m², distribuídas ao longo do traçado projetado por meio de amostragem casual estratificada, contemplando dois estratos definidos a partir da variação estrutural observada na vegetação. A área total amostrada somou 0,07 ha, correspondendo a 0,74% dos 9,51 ha de vegetação presentes na faixa de intervenção

Considerando as informações prestadas anteriormente, foi constatada a viabilidade técnica e ambiental favorável para a supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 9,51 hectares e o corte ou aproveitamento de árvores nativas vivas isoladas em 441,03 hectares, num total de 3281 indivíduos, onde foi levantado através de inventário florestal e censo florestal, um rendimento lenhoso de 922,0681 m³ de lenha vegetal de floresta nativa e 110,59 m³ de Madeira de floresta nativa. O referido material terá uso interno no imóvel ou empreendimento.

Obs.: O volume das espécies imunes de corte não estão inclusos no volume de madeira citado no parágrafo acima.

Detalhes apresentados no Inventário das Espécies protegidas por lei

Nome popular	Indivíduos	Volume m ³
Pequi	231	87,6097
Ipê-amarelo	18	0,5499

Obs.: O empreendedor optou por fazer o pagamento a referente a supressão de espécies protegidas por Lei, no caso 231 indivíduos de Pequi, e 18 indivíduos de Ipê Amarelo.

Detalhes apresentados no Inventário das Espécies de árvores para uso nobre.

Nome popular	Volume m ³
Angelim	4,56
Peroba do Cerrado	0,32
Sucupira Branca	8,80
Sucupira Preta	37,68
Vinhático	2,29
Tamboril	0,28
Jatobá do cerrado	42,43
Abiu do cerrado	5,17
Mata cachorro	8,03
Capitão	0,42
Angelim-amargoso	0,55

Taxa de Expediente: 4.044,48

Taxa florestal lenha: 7.474,18

Taxa florestal madeira: 10.517,33

Taxa florestal madeira exótica: 3,88

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23141231; 23141230

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE) através de consulta realizada no **IDE (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais)** no dia 11/06/2026 a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Alta

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A atividade de Culturas anuais, semi perenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código G-01-03-1.

A pretensão do empreendedor é a instalação de pivôs para o cultivo de culturas anuais num total de 441,0300 hectares o que classifica o empreendimento como não passível para fins de licenciamento ambiental conforme previsto na Deliberação Normativa nº 217/2017 alterada pela Deliberação Normativa COPAM nº 258, de 24 de julho de 2025.

-Atividades desenvolvidas: Pecuária extensiva, silvicultura e atividade pretendida fruticultura

- Atividades licenciadas: Não possui

- Classe do empreendimento: Não passível

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: Não passível

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado vistoria no empreendimento no dia 26/05/2026, onde foi observado que atividade principal desenvolvida pelo empreendedor é a de pecuária extensiva, as pastagens bem como os animais muito bem cuidados, verificou-se a preocupação em evitar erosão no solo já que era frequente a presença de barraginhas e curvas nível para facilitar a infiltração da água e diminuir a velocidade de escoamento na superfície do solo, evitando processo erosivo.

Para o desenvolvimento da atividade atual o empreendedor possui estruturas como casas, curral, galpão de máquinas. Vale a pena salientar que a Fazenda está totalmente sendo reformada pelo atual proprietário e várias obras estão sendo realizadas tanto nas estruturas como na parte de pastagens.

A área onde se pretende fazer as intervenções tratam-se de áreas que eram utilizadas como pastagens ocorrendo apenas árvores isoladas. O local é bastante antropizada pois anualmente o empreendedor renova as pastagens, através de roçagem e plantio de gramíneas para alimentação do gado.

A área de supressão trata-se de uma área de cerrado estágio médio, vegetação secundária.

O objetivo do empreendedor é implantar áreas de agricultura, especificamente o plantio irrigado de laranja, mediante sistema de irrigação por pivô central, assim como a implantação e/ou adequação de vias de acesso internas ao empreendimento e infraestrutura de apoio.

A Fazenda Povoação possui as matas ciliares em um bom estado de conservação igualmente suas áreas de Reserva Legal.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plana ou suavemente-ondulada.

- Solo: Neossolo Quartzarênico Órtico RQo1.

- Hidrografia: A Área objeto de Intervenção Ambiental está inserida na bacia dos rios Jequitaí e Pacuí (SF6), a qual compõe a bacia hidrográfica do rio São Francisco.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

O Cerrado, situado predominantemente no Planalto Central Brasileiro, abrange cerca de 2 milhões de km², o que corresponde aproximadamente a 25% do território nacional (SANO & ALMEIDA, 1998). Trata-se do segundo maior bioma do Brasil, ficando atrás apenas da Floresta Amazônica (SANO & ALMEIDA, 1998; ABRAMOVAY, 1999). Reconhecido como um dos hotspots mundiais de biodiversidade, o bioma

concentra cerca de um terço da biodiversidade brasileira e aproximadamente 5% da flora e fauna do planeta (ABRAMOVAY, 1999; PEREIRA et al., 1998).

A vegetação do Cerrado engloba formações florestais, savânicas e campestres, totalizando 11 fitofisionomias principais, conforme caracterizado por Ribeiro & Walter (1998). As formações florestais incluem a Mata Ciliar, Mata de Galeria, Mata Seca e Cerradão. As formações savânicas são representadas pelo Cerrado sensu stricto, Parque de Cerrado, Palmeiral e Vereda. Já as formações campestres abrangem Campo Sujo, Campo Limpo e Campo Rupestre (RIBEIRO et al., 2001). As formações florestais caracterizam-se pelo predomínio de espécies arbóreas formando dossel contínuo. As Matas Ciliares e Matas de Galeria ocorrem associadas a cursos d'água, podendo estar presentes tanto em áreas bem quanto mal drenadas. A Mata Seca e o Cerradão concentram-se em interflúvios, ocupando terrenos bem drenados e sem relação direta com os sistemas hídricos.

A diversidade biológica do Cerrado é notável e está diretamente relacionada à variedade de suas formações vegetais e à heterogeneidade de seus ecossistemas (MACHADO et al., 2004). Entre as fitofisionomias, o Cerrado sensu stricto é a mais comum (RIBEIRO & WALTER, 1998; CARMO BALDUINO et al., 2005). Estimativas apontam que 35% das espécies vegetais do bioma são típicas desta formação; aproximadamente 30% estão associadas às Matas de Galeria; 25% ocorrem em áreas campestres; e cerca de 10% ainda não possuem classificação definitiva (MENDONÇA et al., 1998).

A flora do Cerrado, entretanto, permanece parcialmente conhecida, com relativamente poucas iniciativas de compilação abrangente de sua composição florística (MENDONÇA et al., 1998). Em vez de uma flora homogênea, o bioma apresenta conjuntos florísticos específicos para cada região, refletindo sua alta diversidade e complexidade ecológica (CASTRO et al., 1995).

No município de Buritizeiro, onde está localizado o empreendimento em questão, a cobertura vegetal apresenta-se bastante diversificada, com predominância do bioma Cerrado, especialmente sob as formas de cerradão, cerrado típico e veredas. Além disso, observam-se áreas sob influência do bioma Mata Atlântica, caracterizadas por fragmentos florestais semidecíduais. Essa expressiva heterogeneidade florística evidencia a relevância da realização de estudos ambientais detalhados, bem como da implementação de medidas de manejo e conservação adequadas, de modo a garantir a preservação da vegetação nativa e a manutenção da integridade dos ecossistemas locais.

De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais (IDE-Sisema), a vegetação que compõe a área do empreendimento é formada por um mosaico das fitofisionomias de cerrado, campo e campo cerrado.

- Fauna:

Com relação à integridade da fauna, que define o grau adequado à preservação/conservação de todo o conjunto da fauna e dos seus grupos, observa-se que, na localização da propriedade, a classe é considerada baixa, sendo muito alta apenas na região da APP hídrica.

No que tange à prioridade de conservação dos grupos faunísticos, a IDE-Sisema mostra que os animais do mastofauna, dos anfíbios e répteis, da avifauna e dos invertebrados estão inseridos em uma baixa classificação de integridade. O único grupo que apresentou importância para a preservação foi o da ictiofauna, sendo qualificado como de alta prioridade.

São comumente encontrados na região de cerrado como anta, ema, caititu, cervo, onça pintada, lontra, tamanduá-bandeira, gambá, morcego vampiro comum, ariranha, morcego vampiro de asas brancas, gato-palheiro, veado-mateiro, tatu-canastra, gato-mourisco, paca, cachorro-do-mato, macaco-prego, quati, queixada, jacaré do papo amarelo, morceguinho do cerrado, lagarto teiú, jaguatirica, porco-espinho, veado-catingueiro, capivara, tapiti, onça parda, seriema, joão-de-barro, urubu-caçador, anu preto, tatu-de-rabo-mole, tamanduá-mirim, águia cinzenta, urubu-rei e preá.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A vistoria foi realizada pelo Servidor do IEF-NAR/Pirapora, Tarcísio Macêdo Guimarães.

Foi requerida intervenção para uso alternativo do solo em 9,51 hectares e o corte ou aproveitamento de árvores nativas vivas isoladas em 441,03 hectares, num total de 3281 indivíduos.

As áreas solicitadas para intervenção tratam-se de áreas de pastagens, onde estão sendo desenvolvidas a

atividade de pecuária extensiva e umas áreas de cerrado em estágio médio de regeneração.

Foi observado a presença de espécies especialmente protegidas por lei, na análise do censo florestal e in loco.

Por se tratar de uma supressão de vegetação o critério locacional é 1, mas devido o empreendimento ser classificado como não passível para fins de licenciamento, não será levado em consideração nenhum tipo de critério locacional que constam na Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

O empreendimento possui 492,86 hectares de atividade de silvicultura o que somado com as outras atividades daria uma área útil acima de 1000 hectares e haveria necessidade de EIA/RIMA. Mas de acordo com a LEI Nº 14.876, DE 31 DE MAIO DE 2024 que altera a descrição do Código 20 do Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, acrescido pela Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000, que excluíram a silvicultura do rol de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, a atividade de Silvicultura não é somada as demais como potencialmente poluidora não existindo assim a necessidade de EIA/RIMA.

As atividades realizadas após classificação segundo os critérios apresentados pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, bem como informados pelo requerente indicam que a atividade é classificada como não passível de licenciamento.

O processo é passível de DEFERIMENTO pois o mesmo foi apresentado demonstrando as características reais do empreendimento e de acordo com a legislação vigente.

Legislação:

Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13;

Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019.

Deliberação Normativa COPAM 217, de 06 de dezembro de 2017;

Lei Estadual nº 10.883/92 e suas alterações;

Lei Estadual nº 9.743/88 e suas alterações;

Lei nº 24.931, de 25/07/2024;

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.102, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021;

DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 258, DE 24 DE JULHO DE 2025;

Memorando-Circular nº 11/2025/FEAM/DRA.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Impactos Ambientais:

- Com o desmatamento da área o solo ficara exposto e poderá ocorrer a locomoção do solo para as partes mais baixas da área e conseqüentemente o assoreamento de córrego e veredas;

- Os impactos gerados para a fauna estão na maioria dos casos associados àqueles ocorridos com a flora, ou seja, a supressão da vegetação nativa promove a fragmentação e destruição de habitats. Com isso há uma redução na disponibilidade de recursos e as espécies da fauna que ficam prejudicadas tendem a migrar para outras áreas onde ainda existam recursos necessários à sua sobrevivência e, portanto, haja possibilidade de restabelecimento de novo habitat;

- Perda de Biodiversidade;

- Microclima: em função da maior penetração de luz e ventos tende a ocorrer uma redução na taxa de umidade, variando o microclima local. Com isso, muitas espécies sensíveis deixam de existir no local e além disso, o fragmento torna-se mais vulnerável à ocorrência de incêndios florestais. Outro fato que deve ser levado em consideração é que fragmentos pequenos, isolados e distantes de outros fragmentos tendem a ser mais vulneráveis ao desaparecimento, pois, as taxas de endogamia tendem a ser elevadas. Assim, são geradas populações com menor variabilidade genética e, portanto, mais propensas ao desaparecimento.

- Medidas Mitigadoras:

- Minimizar ao máximo o carreamento de partículas do solo para porções mais baixas do terreno onde temos a presença das veredas;
- Fazer curvas de nível nas partes onduladas da área explorada;
- Quando da limpeza da área, executar a mecanização de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de solo possível;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em uma área de 9,51 ha de Cerrado com fisionomia/transição de Cerrado Stricto sensu e corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 441,03 ha de Cerrado com fisionomia/transição de árvores isoladas, com objetivo de realizar atividade de agricultura e infraestrutura para estradas, localizado na zona rural, no município de Pirapora/MG, tendo como responsável pela intervenção ROBERTO YOSHIHARU FUKUGAUTI, inscrito no CPF n.º 968.107.778-49.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Povoação, localizada na zona rural, no município de Pirapora/MG, com área total de 3.922,1092 ha, registrada sob a Matrícula 22.419 (134756372), pertencente a empresa AGRICOLA FUKUGAUTI LTDA, portadora do CNPJ n.º 33.650.256/0001-01, este que por sua vez celebrou Contrato de Arrendamento (134756451), com ROBERTO YOSHIHARU FUKUGAUTI, inscrito no CPF n.º 968.107.778-49, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual n.º 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF n.º: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL)** do requerimento de **supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 9,51 hectares e o corte ou aproveitamento de árvores nativas vivas isoladas em 441,03 hectares, num total de 3281 indivíduos**, localizada na propriedade **Fazenda Povoação**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao **uso interno no imóvel ou empreendimento**.”

8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

☒ Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

☐ Formação de florestas, próprias ou fomentadas

☐ Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

9. VALIDADE

36 meses

INSTÂNCIA DECISÓRIA

☐ COPAM / URC ☒ SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Tarcísio Macêdo Guimarães

MASP: 1403998-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecília Dutra Prates

MASP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidor (a) Público (a)**, em 06/07/2026, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Macedo Guimaraes, Servidor (a) Público (a)**, em 06/07/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **141011236** e o código CRC **28D25B4E**.

Referência: Processo nº 2100.01.0008391/2026-32

SEI nº 141011236